



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 64

São Paulo, quarta-feira, 12 de junho de 2019

Número 110

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

LEIS

LEI Nº 17.114, DE 11 DE JUNHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 55/18, DA VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Acresce o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 16.809, de 23 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de maio de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Acresce o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 16.809, de 23 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único. Ficam excluídas das disposições dessa Lei as casas residenciais, exceto quando localizadas em condomínio.” (NR)

Art. 2º O art. 2º, inciso II, da Lei nº 16.809, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
II - instalação de sinalização sonora e luminosa antes da movimentação do portão ou cancela, que de qualquer forma alerte pedestres e veículos que transitam no local.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de junho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 11 de junho de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 58.794, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 47.806.990,71 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Subprefeitura Lapa e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 47.806.990,71 (quarenta e sete milhões e oitocentos e seis mil e novecentos e noventa reais e setenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.20.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Indenizações e Restituições	590,26
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	372,40
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	157,51
44909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	15.593,56
25.10.13.392.3001.6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
48.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	79.820,63
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.389,25
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44505100.00	Obras e Instalações	455.067,10
84.10.10.302.3003.1506	Construção de Hospitais	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	47.000.000,00
		47.806.990,71

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
17.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372,40
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incentivo à prática de Esportes	15.593,56
19.10.27.812.3017.4503	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157,51
25.10.13.392.3001.6387	Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	240.000,00
40.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33901400.00	Diárias - Civil	590,26

48.10.15.451.3024.2999	Manutenção de Prédios Administrativos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.820,63
73.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33901400.00	Diárias - Civil	15.389,25
84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408.110,44
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905100.00	Obras e Instalações	46.956,66
84.10.10.302.3003.1506	Construção de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	47.000.000,00
		47.806.990,71

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de junho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de junho de 2019.

DECRETO Nº 58.795, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.531.000,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Subprefeitura Casa Verde/Cachoerinha, Subprefeitura Ipiranga e da Subprefeitura São Miguel Paulista,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.531.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e um mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.3512	Ampliação, Reforma e Requalificação de Equipamentos Esportivos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
23.10.04.126.3011.1358	Ampliação, Reforma e Requalificação de Praças de Atendimento ao Cidadão	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
25.10.13.392.3001.1222	E1674 - Contratações Artísticas para Realização de Eventos: 26º Festa das Nações no Cangaíba, Lei 15.927/2013, e Festa Junina no Cangaíba, Lei 16.038/2014	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
34.10.14.422.3018.1257	E3593 - Exposição Projeto Dom Paulo	
44503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
34.10.14.422.3018.1286	E111 - Exposição de Artes sobre a trajetória de Dom Paulo Evaristo Arns (Coordenação Direto a Memória e Verdade)	
44503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
44.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
53.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
		1.531.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2043	E1099 - Revitalização de Melhoramentos Públicos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
11.60.04.122.3024.2067	E712 - Realização de Eventos e Locação de Espaços	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050.000,00
12.10.15.451.3022.1680	E1323 - Manutenção dos Parques	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
25.10.13.392.3001.1222	E1674 - Contratações Artísticas para Realização de Eventos: 26º Festa das Nações no Cangaíba, Lei 15.927/2013, e Festa Junina no Cangaíba, Lei 16.038/2014	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
34.10.14.422.3018.1257	E3593 - Exposição Projeto Dom Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
34.10.14.422.3018.1286	E111 - Exposição de Artes sobre a trajetória de Dom Paulo Evaristo Arns (Coordenação Direto a Memória e Verdade)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
72.10.15.451.3022.1587	E240 - Melhorias de Bairro, Serviços de Zeladoria, Manutenção e Reforma de Espaços e Áreas Públicas, Serviços Urbanos e Saneamento na Região da Subprefeitura de Sapopemba	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.000,00
		1.531.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de junho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de junho de 2019.

DECRETO Nº 58.796, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 18.235.552,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 18.235.552,00 (dezoito milhões e duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
81.10.15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.235.552,00
		18.235.552,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de junho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de junho de 2019.

DECRETO Nº 58.797, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 18.235.552,00 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 18.235.552,00 (dezoito milhões e duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
81.10.15.452.3005.6009	Coleta, Transporte, Tratamento e Dest. Final Resíduos Sólidos Inertes	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.235.552,00
		18.235.552,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
81.10.15.452.3005.6010	Concessão dos Serviços Divisíveis de Limpeza Urbana em Regime Público	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.235.552,00
		18.235.552,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de junho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 11 de junho de 2019.

DECRETO Nº 58.798, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Renova o prazo previsto no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 58.636, de 21 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a renegociação dos instrumentos jurídicos que especifica, referentes aos serviços de coleta e tratamento de lixo, ações de saúde e assistência social, bem como sobre a análise da prestação de contas de ajustes já encerrados.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovado para 30 de junho de 2019 o prazo previsto no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 58.636, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de junho de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 11 de junho de 2019.

DECRETO Nº 58.799, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Altera o artigo 1º do Decreto nº 55.643, de 3 de novembro de 2014.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 55.643, de 3 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados nos Distritos de Pirituba e Lapa, Subprefeituras de Pirituba/Jaraguá e Lapa, necessários à implantação da ponte de ligação Pirituba-Lapa, contidos na área total de 54.707,00m² (cinquenta e quatro mil, setecentos e sete metros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.641-A1, P-32.743-A1, P-32.744-A1 e P-32.745-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 89 a 92 do processo administrativo nº 2014-0.289.431-3:

I - Planta 32.641-A1: área com 18.645,00m² (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-22-23-24-25-26-27-7-8-9-28-29-30-31-32-13-14-15-16-17-18-19-20-21-1;

II - Planta 32.743-A1: área total com 18.837,00m² (dezoito mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

a) área 1, com 7.857,00m² (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-1;

b) área 2, com 10.980,00m² (dez mil, novecentos e oitenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-106-107-108-109-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-103-102-93-94-95-96-97-98-99-100-101-47;

III - Planta P- 32.744-A1: área com 6.380,00m² (seis mil, trezentos e oitenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-16-17-18-19-20-21-22-7-8-9-10-11-12-13-14-15-1;

IV - Planta P- 32.745-A1, com área total de 10.845,00m² (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

a) área 1, com 3.647,00m² (três mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-29-30-31-5-6-7-8-9-10-11-12-1;

b) área 2, com 7.100,00m² (sete mil e cem metros quadrados), delimitada pelo perímetro 13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-13;

c) área 3, com 98,00m² (noventa e oito metros quadrados), del